Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 25 de Janeiro de 2017 • Diario Municipal de Goiás • ANO VI | Nº 1273

ESTADO DE GOIÁS
ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS - AGM

SECRETARIA EXECUTIVA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente da Associação Goiana de Municípios – AGM, no uso de suas atribuições estatutárias, consoante o previsto nos Artigos 6º, 11 e 20, **CONVOCA** todos os Municípios associados, em situação regular, para a ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, a realizar-se no dia 22 de fevereiro de 2017, em primeira convocação às 09:00 horas, com mais da metade dos filiados em situação apta, na forma do Art. 6º do Estatuto da AGM, e em segunda convocação às 10:00 horas, com qualquer número de presentes, com término às 16 horas, na sede administrativa da AGM, sito à Rua 98, nº 127 – Setor Sul, em Goiânia-GO, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

I – Eleição dos membros da Diretoria, Conselho Deliberativo, Conselho de Avaliação e Conselho de Ética.

O registro das chapas contendo o nome dos integrantes que concorrerão aos cargos eletivos, devem ser registradas na Secretaria da AGM, até 20 (vinte) dias antes da eleição (Art. 6º, § 1º do Estatuto da AGM).

Goiânia, 20 de janeiro de 2017

CLEUDES BERNARDES DA COSTA - BARÉ
Presidente da AGM

Publicado por:
Simone Fernandes Borges
Código Identificador:71FD5A6F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES APARECIDA DO RIO DOCE
PORTARIA 001-2017

PORTARIA Nº 001/2017 de 05 de janeiro de 2017.

"Concede diária para Diretor Presidente e dá outras providencias"

O Instituto de Previdência dos Servidores de Aparecida do Rio Doce - IPARD, Estado de Goiás, neste ato representado por seu Diretor Presidente, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais, em conformidade ao constante do Decreto Municipal nº 001, de 04 de janeiro de 2016, que "estabelece valores de diárias" *a servidores Municipal de Aparecida do Rio Doce"*,

Resolve:

Art. 1º – Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais) ao servidor **ERNANDES SANTOS DA SILVA**, atualmente exercendo o cargo de Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Aparecida do Rio Doce - IPARD, para se deslocar até a cidade de Caçu - Go, no dia 05 de janeiro de 2017, com a finalidade de realizar serviços de interesse do INSTITUTO.

Art. 2º - Fica o Tesoureiro autorizado a efetuar o repasse, conforme consta do Art 1º desta portaria, para cobrir despesas decorrentes com a viagem, nos termos do Art. 1º do Decreto Municipal nº 001, de 04 de janeiro de 2016, item 1.1.

Art. 3º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, e revoga-se as disposições em contrario.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE APARECIDA DO RIO DOCE - IPARD, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de janeiro de 2017.

EDIVALDO EURIPEDES OLIVEIRA DA COSTA
Diretor Financeiro

Publicado por:
Ernandes Santos da Silva
Código Identificador:531B0AFB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES APARECIDA DO RIO DOCE
PORTARIA 002-2017

PORTARIA Nº 002/2017 de 05 de janeiro de 2017.

"Concede diária para Diretor Presidente e dá outras providencias"

O Instituto de Previdência dos Servidores de Aparecida do Rio Doce - IPARD, Estado de Goiás, neste ato representado por seu Diretor Presidente, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais, em conformidade ao constante do Decreto Municipal nº 001, de 04 de janeiro de 2016, que "estabelece valores de diárias" *a servidores Municipal de Aparecida do Rio Doce"*,

Resolve:

Art. 1º – Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais) ao servidor **EDIVALDO EURIPEDES OLIVEIRA DA COSTA** atualmente exercendo o cargo de Diretor Financeiro do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Aparecida do Rio Doce - IPARD, para se deslocar até a cidade de Caçu - GO, no dia 05 de janeiro de 2017, com a finalidade de realizar serviços de interesse do INSTITUTO.

Art. 2º - Fica o Tesoureiro autorizado a efetuar o repasse, conforme consta do Art 1º desta portaria, para cobrir despesas decorrentes com a viagem, nos termos do Art. 1º do Decreto Municipal nº 001, de 04 de janeiro de 2016, item 1.1.

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Diretoria Executiva 2015/17

Presidente: Cleudes Baré Bernardes, Bom Jardim de Goiás/GO
Diretor Financeiro: Leonardo de Oliveira Brito, Firminópolis/GO

Superintendente Executivo: Natã Gomes dos Santos

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão *gratuita* pelo agm@agm-go.org.br

Associação Goiana de Municípios – AGM
Desde 24 de janeiro de 1958
NÓS SOMOS GOIÁS!

Art. 3º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, e revoga-se as disposições em contrario.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE APARECIDA DO RIO DOCE - IPARD, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de janeiro de 2017.

ERNANDES SANTOS DA SILVA
Diretor Presidente

Publicado por:
Ernandes Santos da Silva
Código Identificador:F044878A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
CONTRATO Nº 004/2017 - EDUC.

CONTRATO DE PRETAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO CONTRATUAL Nº 004/2017

"Que entre si fazem de um lado como contratante a SECRETARIAMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e de outro lado como Contratada a empresa ADRIANO CIRILO PASQUAL DONEDA EIRELI – ME".

I – PREÂMBULO

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 21.841.442/0001-30, com sede à Rua Adalto Fernandes, 201 centro, na cidade de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, neste ato por sua representante legal a Prefeita Municipal Senhora FRANCISCA ABADIA DE RESENDE, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 433.476.651-04, residente em Aparecida do Rio Doce-Go, neste ato representado pela Gestora KÁTIA GOMES QUEIROZ SILVA, brasileira, casada, servidora pública, residente e domiciliado na cidade de Aparecida do Rio Doce – Goiás, inscrito no CPF n° 878.075.131-87, portadora do RG sob nº 3357108 DGPC/GO, doravante denominados simplesmente CONTRATANTES;
.
CONTRATADA: ADRIANO CIRILO PASQUAL DONEDA EIRELLI – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 07.432.007/0001-21, com sede na Rua Coronel Belmiro Nogueira da silva, nº 56, Centro, na Cidade de Aparecida do Rio Doce/GO, neste ato representado pelo proprietário o senhor Adriano Cirilo Pascoal Doneda,brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF Nº 763.567.529-04, residente e domiciliado à Rua João Nogueira Sobrinho, Qd. 5, Lt. 03, s/n, Centro, nesta Cidade de Aparecida do Rio Doce-Go, CEP: 75.827.000, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, que assina o presente terno de contrato na forma e condições abaixo especificadas.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666 de 21 junho de 1993, e suas alterações;
III – DO LOCAL E DATA

Lavrado e assinado na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, sito a Rua Adalto Fernandes, 201, Setor Central, aos 06 dias do mês de janeiro do ano 2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta contratação de empresa é para prestar serviços de Provedor de Acesso à Internet, pelo sistema de transmissão wireless, ininterruptamente, por tempo integral, para atender na Escola Municipal Vereador "João Justino".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente termo de contrato terá o período de vigência de 12 (doze) meses, com início no dia 06 de janeiro e término em 31 de dezembro de ano 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pela execução dos serviços realizados pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), sendo divididas em 12 (doze) parcelas, sendo no valor de 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O vencimento será mensal, mediante nota fiscal devidamente apresentadasà SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O valor mensal do serviço de acesso á Internet será pago o décimo dia útil do mês subsequente ao período mensal.

DO REAJUSTE:

O valor dos serviços não serão reajustados no período de vigência deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente pacto laboral, ora ajustado, correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente:

Órgão	Dotação
18.01.12.122.13252057 – 33.90.39-101 Desp. 10	Manut. Das Ativ. da Sec. Mun. de Educação – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:

a) Apresentar os documentos necessários à efetivação da assinatura deste instrumento de contrato;
b) Prestar todas as informações solicitadas pela SECRET´RIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, órgão que acompanhará as atividades da CONTRATADA;
c) Cumprir o estabelecimento na cláusula primeira, deste instrumento de contrato devendo exercer suas funções junto ao município, isentando a Prefeitura Municipal,
d) De qualquer danos causados a terceiros por erros, omissões ou quaisquer outros fatos, na execução dos serviços;
e) È de total responsabilidade do proprietário os serviços efetuados junto a Escola Municipal Vereador "João Justino" do município.

CLAÚSULA SÉTIMA – DAS MULTAS E PENALIDADES

a) O não complemento das cláusulas previstas neste termo de contrato sujeitará a CONTRATADA a multa de 10 (dez por cento) sobre o valor da parcela do mês sem que ocorrer a falta do cumprimento;
b) A contumácia em descumprimento obriga ao contratante a aplicar:
- Advertência
- Multa igual a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- Suspensão temporária de transacionar com o Município no prazo de 01 (um) ano.

CLAÚSULA OITAVA – DOS CASOS DE RECISÃO

a) A Prefeitura poderá declarar rescindido o presente contrato unilateral, por motivo de:
- A CONTRATADA não cumprir a cláusula e determinações contidas neste termo contratual;
- Paralisação de serviços, por parte da CONTRATADAsem justa causa e prévia comunicação da PREFEITURA;
- Desatendimento das determinações regulares do PREFEITO MUNICIPAL, ou de seus superiores;
- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo PREFEITO MUNICIPAL;

b) A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato, quando:
- A suspensão por parte da ADMINISTRAÇÃO dos serviços, acarretando modificações no valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte cinco por cento), do valor inicial;
c) Falecimento da CONTRATADA.

d) A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judicial nos termos da Legislação.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Com fulcro nos art. 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/1993, que impõe a administração o dever de fiscalizar a execução do contrato, combinado com art. 55, XIII, da referida lei, o contrato exige a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, certificado Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Previdenciários, Certidão que comprovante a regularidade fiscal junto ás fazendas Municipal, Estadual e Federal antes da efetivação de cada pagamento aos contratados;
Fica a Secretária Municipal de Educação, encarregada da Gestão do presente contrato;
Fica o Servidor Marcos Clodoaldo Morais Garcia, portador do CPF: 849.187.646-49Secretário Municipal de Meio Ambiente e Saneamento, incumbido de ser a fiscal do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Este contrato é em conformidade com o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO de n° 002/2017 de acordo com o inciso II do art. 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INADIMPLÊNCIA

Aplica-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referências aos Encargos Sociais, fiscais e Comerciais, disposto no § 1° do art. 71 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

Fica eleito o FORO da Comarca de Caçu Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as questões resultantes deste instrumento de contrato.
Estando assim justos e contratados, assim o presente termo de contrato em quanto vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

Aparecida do Rio Doce-GO, 06 de janeiro de 2017

KÁTIA GOMES QUEIROZ SILVA
Gestora– Secretária Mun. de Educação
Contratante

ADRIANO CIRILO PASQUAL
Doneda EIRELLI – ME,
CNPJ n° 07.432.007/0001-21
Contratante

TESTEMUNHAS:

01/ NOME:_____
CPF: _____

02 / NOME:_____
CPF: _____

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:512BA5E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
CONTRATO Nº 007/2017 - PREF.

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Termo Contratual nº 007/2017

"Que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, e o Sr ANTÔNIO JERÔNIMO DE OLIVEIRA."

I – PREÂMBULO

Pelo presente INSTRUMENTO DE CONTRATO, a PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE RIO DOCE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 24.859.316/0001-00 com sede na Rua Adalto Fernandes, n º 201, setor central, representada neste ato pela Prefeita Municipal a Sra. FRANCISCA ABADIA DE RESENDE, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Otildes Luiz, quadra 01, lote 02, Setor Primavera, Aparecida de Rio Doce, Estado de Goiás, inscrito no RG nº 1.979.225 SSP/GO e cadastrada no CPF nº 433.476.651/04, neste ato representado pelo Gestor WALTER LÁZARO DA SILVA, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do CPF nº 494.396.181-91, residente e domiciliado a Av. Cel. Belmiro Nog. Da Silva, nº 320, centro, nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, denominado simplesmente como CONTRATANTE, assina com a Sr ANTÔNIO JERÔNIMO DE OLIVEIRA, brasileiro, professor, portador do CPF nº 347.838.491-53, e RG nº 1 288 239 SSP-GO, residente na AvCel Belmiro Nogueira Silva Q 32 L 1 b, centro, nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, Goiás, daqui por diante denominada simplesmente LOCADOR, firma o presente termo de contrato de locação, na forma das Clausulas seguintes.
DO LOCAL E DATA

Lavrado e assinado na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de janeiro do ano de 2017.
CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto do presente instrumento de contrato a Locação de uma Casa, localizada à Rua Adalto Fernandes, Qd.42, Lt.18, centro, nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, Goiás, destinado as instalações do ALMOXARIFADO MUNICIPAL.
CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
O presente instrumento de contrato terá a duração de 12 (doze) meses, com inicio no dia 03 (três) do mês de janeiro do ano de 2017, e término no dia 31 de dezembro de 2017, ficando assegurado a PREFEITURA, o direito e a preferência na LOCAÇÃO do Imóvel, desde que ambas as partes estejam em pleno acordo.
CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A PREFEITURA pagará a LOCADORA, a importância de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) mensais, perfazendo um total anual de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

CLAUSULA QUARTA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado a LOCADORA até o quinto dia útil do mês subsequente.

CLAUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste instrumento de contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária 2017:

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

10.05.04.122.1203.2050-339036.100 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PF

CLAUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA LOCADORA:
a) responsabilizara pelo pagamento das despesas dos impostos do referido imóvel;

b) apresentar documentos necessários à efetivação da assinatura deste instrumento de contrato;
c) são também de responsabilidade da LOCADORA as enumeradas no Art. 22 e seus incisos, da Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA
a) compromete-se a pagar até o quinto dia útil do mês subsequente a importância estabelecida da clausula terceira, deste instrumento;
b) obriga-se a pagar energia elétrica e água do referido imóvel, desde que os medidores sejam individuais do salão em uso.

CLAUSULA OITAVA – DAS MULTAS
O não cumprimento das clausulas sujeitará a LOCADORA o pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre parcela do mês em que ocorrer a falta do cumprimento pactuado.

CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO

A PREFEITURA terá o direito de rescindir o presente contrato, independente de ação, interpelação judicial ou indenização:
No caso de haver a LOCADORA cometido qualquer fraude;
Quando pelo órgão de controle e fiscalização ficará evidenciada má fé da LOCADORA;
Pela morte da LOCADORA ou insolvência civil;
Se a LOCADORA transferir o presente contrato, por tudo ou em parte, sem previa autorização da prefeitura;
Se a LOCADORA reincidir em faltas já punidas;
No interesse do serviço publico devidamente justificado;
Por interesse e acordo de ambas as partes

CLÁUSULA DÉCIMA – OUTRAS SANÇÕES

Pela inadimplência contratual além das fixadas neste contrato, poderá ser imposta a Locadora quaisquer sansões previstos em Lei, sendo facultado ainda a Prefeitura declarar-lhe indignidade para transacionar com a mesma.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1.1 - Com fulcro nos art. 58, inciso III e 67 da Lei n° 8.666/1993, que impõe a administração o dever de fiscalizar a execução do contrato, combinado com a art. 55, XIII, da referida lei, o contrato exige a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Previdenciários, Certidão que comprove a regularidade fiscal junto às fazendas Municipal, Estadual e Federal antes da efetivação de cada pagamento aos contratados;
1.2 - Passa-se a exigência descrita acima a ser condicionante para o pagamento;
1.3 – Fica o Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento, encarregado da Gestão do presente contrato;
1.4 – Fica o Servidor Marcos Clodoaldo Morais Garcia, portador do CPF: 849.187.646-49Secretário Municipal de Meio Ambiente e Saneamento,incumbido de ser a fiscal do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Este contrato é em conformidade com o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO de nº 005/2017 de acordo com o inciso II do art. 24 da Lei n° 8.666.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o FORO DA COMARCA DE CAÇU, para dirimir as questões emergentes do presente Termo renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando assim justos e contratados, as partes assinam o presente Termo em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas abaixo alinhadas.

Aparecida do Rio Doce-GO, aos 03 dias do mês de janeiro do ano de 2017.

WALTER LÁZARO DA SILVA
Prefeitura

ANTÔNIO JERÔNIMO DE OLIVEIRA
Locador

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF -
2 - _____
CPF -

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:76BD6C5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
CONTRATO Nº 008/2017 - PREF.

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Termo Contratual nº 008/2017

"Que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, e o Sr ANTÔNIO JERÔNIMO DE OLIVEIRA."

I – PREÂMBULO

Pelo presente INSTRUMENTO DE CONTRATO, a PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE RIO DOCE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 24.859.316/0001-00 com sede na Rua Adalto Fernandes, n º 201, setor central, representada neste ato pela Prefeita Municipal a Sra. FRANCISCA ABADIA DE RESENDE, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Otildes Luiz, quadra 01, lote 02, Setor Primavera, Aparecida de Rio Doce, Estado de Goiás, inscrito no RG nº 1.979.225 SSP/GO e cadastrada no CPF nº 433.476.651/04, neste ato representado pelo Gestor WALTER LÁZARO DA SILVA, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do CPF nº 494.396.181-91, residente e domiciliado a Av. Cel. Belmiro Nog. Da Silva, nº 320, centro, nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, denominado simplesmente como CONTRATANTE, assina com a Sr assina com o Senhor JOSÉ OLIVEIRA COSTA, brasileiro, casado, funcionário público, portador do CPF nº 401.960.031-72, e RG nº 2.294.019 SSP-GO, residente na Av. Cel Belmiro Nogueira Silva, 814, Setor Central, no município de Aparecida do Rio Doce-Go, daqui por diante denominado simplesmente LOCADOR, firma o presente termo de contrato de locação, na forma das Clausulas seguintes.

DO LOCAL E DATA

Lavrado e assinado na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de janeiro do ano de 2017.
CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto do presente instrumento de contrato a **Locação de um Imóvel Comercial, localizada à Av. Cel. Belmiro Nogueira da Silva, n° 814, Centro, nesta cidade de Aparecida do Rio Doce-Go, destinado às instalações da Biblioteca Pública Municipal Firmino Barbosa Franco.**

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
O presente instrumento de contrato terá a duração de 12 (doze) meses, com inicio no dia 03 (três) do mês de janeiro do ano de 2017, e término no dia 31 de dezembro de 2017, ficando assegurado a PREFEITURA, o direito e a preferência na LOCAÇÃO do Imóvel, desde que ambas as partes estejam em pleno acordo.
CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A PREFEITURA pagará a LOCADORA, a importância de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) mensais, perfazendo um total anual de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

CLAUSULA QUARTA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado a LOCADORA até o quinto dia útil do mês subsequente.

CLAUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste instrumento de contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária 2017:

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO LAZER E CULTURA.

10.14.13.392.0473.2061 – 339039-100 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PF

CLAUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA LOCADORA:
a) responsabilizara pelo pagamento das despesas dos impostos do referido imóvel;
b) apresentar documentos necessários à efetivação da assinatura deste instrumento de contrato;
c) são também de responsabilidade da LOCADORA as enumeradas no Art. 22 e seus incisos, da Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA
a) compromete-se a pagar até o quinto dia útil do mês subsequente a importância estabelecida da clausula terceira, deste instrumento;
b) obriga-se a pagar energia elétrica e água do referido imóvel, desde que os medidores sejam individuais do salão em uso.

CLAUSULA OITAVA – DAS MULTAS
O não cumprimento das clausulas sujeitará a LOCADORA o pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre parcela do mês em que ocorrer a falta do cumprimento pactuado.

CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO

A PREFEITURA terá o direito de rescindir o presente contrato, independente de ação, interpelação judicial ou indenização:
No caso de haver a LOCADORA cometido qualquer fraude;
Quando pelo órgão de controle e fiscalização ficará evidenciada má fé da LOCADORA;
Pela morte da LOCADORA ou insolvência civil;
Se a LOCADORA transferir o presente contrato, por tudo ou em parte, sem previa autorização da prefeitura;
Se a LOCADORA reincidir em faltas já punidas;
No interesse do serviço publico devidamente justificado;
Por interesse e acordo de ambas as partes

CLÁUSULA DÉCIMA – OUTRAS SANÇÕES

Pela inadimplência contratual além das fixadas neste contrato, poderá ser imposta a Locadora quaisquer sansões previstos em Lei, sendo facultado ainda a Prefeitura declarar-lhe indignidade para transacionar com a mesma.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1.1 - Com fulcro nos art. 58, inciso III e 67 da Lei n° 8.666/1993, que impõe a administração o dever de fiscalizar a execução do contrato, combinado com a art. 55, XIII, da referida lei, o contrato exige a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Previdenciários, Certidão que comprove a regularidade fiscal junto às fazendas Municipal, Estadual e Federal antes da efetivação de cada pagamento aos contratados;
1.2 - Passa-se a exigência descrita acima a ser condicionante para o pagamento;
1.3 – Fica o Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento, encarregado da Gestão do presente contrato;
1.4 – Fica o Servidor Marcos Clodoaldo Morais Garcia, portador do CPF: 849.187.646-49Secretário Municipal de Meio Ambiente e Saneamento,incumbido de ser a fiscal do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Este contrato é em conformidade com o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO de nº 006/2017 de acordo com o inciso II do art. 24 da Lei n° 8.666.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o FORO DA COMARCA DE CAÇU, para dirimir as questões emergentes do presente Termo renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando assim justos e contratados, as partes assinam o presente Termo em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas abaixo alinhadas.

Aparecida do Rio Doce-GO, aos 03 dias do mês de janeiro do ano de 2017.

WALTER LÁZARO DA SILVA
Contratante

JOSÉ OLIVEIRA COSTA
Contratado

TESTEMUNHAS:
1 - _____
CPF -
2 - _____
CPF -

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:472ED09A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
CONTRATO Nº 015/2017 - SAÚDE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO CONTRATUAL Nº 015/2017.

> "Que entre si celebram de um lado como contratante O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS e de outro lado como contratado a EMPRESA DIEYMERSON GOMES ALVES 04300417130"

I – PREÂMBULO

Pelo presente INSTRUMENTO DE CONTRATO, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, órgão público do Poder Executivo, inscrita no CNPJ sob o nº 11.207.314/0001-86, com sede a Rua João Nogueira Sobrinho s/nº, Q-08, L-06, Centro, nesta Cidade de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, neste ato representado pelo Gestor e Secretário Municipal de Saúde, Sr. ABINAILSON RODRIGUES DE SOUZA, brasileiro, casado, inscrito no CPF, n° 751.443.012-15 e RG n° 4642551 residente e domiciliado em Aparecida do Rio Doce, Goiás, doravante denominado simplesmente FMS, e a Empresa DIEYMERSON GOMES ALVES 04300417130, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.789.569/0001-71, com sede a Rua Bahia, s/nºQuadra 33, Lote 11, CEP: 75.827-000, Aparecida do Rio doce-GO, neste ato representado pelo Sr. DIEYMERSON GOMES ALVES, brasileiro, solteiro, técnico em informática, inscrito no CPF Nº 043.004.171-30 e portador do RG nº 6086046SSP/GO/GO,

residente e domiciliado à Rua Bahia, Qd.33, Lt.11, S/N, – Centro, na Cidade de Aparecida do Rio Doce-Go, CEP: 75.827.000, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, na forma elaborada neste ajuste que reger-se-á pelas cláusulas e condições abaixo especificadas.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato reger-se-á pelas disposições constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

III – DO LOCAL E DATA

Lavrado e assinado na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, sito a Rua Adalto Fernandes nº 201, Setor Central, aos 06 (seis) dias do mês de janeiro do ano de 2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto do presente instrumento de contrato a contratação de Empresa para prestação de serviços de manutenção e instalação de computadores, reparo e configuração de sistema e programas, manutenção e ampliação de rede de computadores, suporte e assessoria técnica em informática para atendimento à secretaria Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce-Go.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente termo de contrato terá o período de vigência de 05 (cinco) meses a partir da assinatura do mesmo até o dia 31 (trinta e um) de maio de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A CONTRATANTE pela execução dos serviços realizados pagará a CONTRATADA, cinco parcelas mensais da seguinte forma: a primeira será no valor de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) e demais parcelas no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) perfazendo um total valor de R$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais) pelos serviços trabalhados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS C0NDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor a ser pago pela prestação do serviço será feito mensalmente até 15 (quinze) dias após o vencimento de cada mês, conforme relatório do Secretário Municipal de Saúde e perante a Nota Fiscal indicando o serviço realizado.

CLAUSULA QUINTA - DA SUBORDINAÇÃO

Estará o Contratado obrigado a executar os serviços subordinados ao Secretário de Saúde do Município.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente pacto laboral, ora ajustado, correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente:

Órgão	Dotação
15.16.10.301.1004.2.203 - 3.3.90.39.00.0102 Desp. 54	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO FUNDO MUN. DE SAÚDE – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:

Responsabiliza-se pela mão de obra total necessária a execução dos serviços;
Responsabiliza-se pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias e demais encargos pertinentes a execução do objeto deste termo de contrato, isentando a Prefeitura de quaisquer responsabilidades;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Efetuar o respectivo pagamento ao Contratado, nos prazos e condições pactuados;
Fornecer todas as orientações técnicas e necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E PENALIDADES

a) O não cumprimento das cláusulas previstas neste termo de contrato sujeitará ao CONTRATADO a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor pactuado;
b) A contumácia em descumprimento obriga ao contratante:
- advertência;
-suspensão temporária de transacionar com o Município no prazo de 01 (um) ano.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RECISÃO

a) O Fundo Municipal de Saúde poderá declarar rescindido o presente contrato unilateralmente, por motivo de:
- o CONTRATADO não cumprir a cláusula e determinações contidas neste termo contratual;
- paralisação de serviços, por parte do CONTRATADO sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;
- desatendimento das determinações regulares do Contratante, ou de seus superiores;
- razões do interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela PREFEITA MUNICIPAL.
b) O CONTRATADO poderá declarar rescindido o presente contrato, quando:
- A suspensão por parte do Contratante dos serviços, acarretando modificações no valor inicial do contrato;
c) Falecimento da CONTRATADA.
d) A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judicial nos termos da Legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços ficará a cargo da titular da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o responsável pela fiscalização manterá relatório atualizado, que servirá de instrumento de prova de qualquer irregularidade por parte do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INADIMPLÊNCIA

Aplica-se no caso de inadimplência do CONTRATADO, com referências aos Encargos Sociais, fiscais e Comerciais, disposto no § 1º do art. 71, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FÔRO

Fica eleito o FÔRO da comarca de Caçu, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para diminuir as questões resultantes deste instrumento de contrato.

Estando assim justos e contratados, assinam o presente termo de contrato em quatro vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

Aparecida do Rio Doce, Goiás aos 06 (seis) dias do mês de janeiro de 2017.

ABINAILSON RODRIGUES DE SOUSA
Secretário de Saúde- FMS
Contratante

DIEYMERSON GOMES ALVES
04300417130
CNPJ: 26.789.569/0001-71
Contratado

TESTEMUNHAS

1- _____
CPF

2- _____

CPF

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:BB28CDCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA-SME Nº 02. DE 19 DE JANEIRO DE 2017.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 003, de 02 de janeiro de 2017, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art.1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **Jailson Gomes de Oliveira,** Portador do CPF sob o nº 433.626.481-34, ocupante do cargo de **Motorista II**, lotado no **Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação**, empreendeu viagem para o dia **20 de janeiro de 2017**, no veículo **Gol - placa PQE-1713**, à cidade de **Goiânia - GO**, a serviço do **Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação.**

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a disponibilizar, o valor de **01 diária,** a quantia de **R$ 90,00 (noventa reais),** conforme autoriza **os itens 2.1 do Art. 1º** do Decreto n.º 001, de 04 de janeiro de 2016.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de janeiro de 2017.

KATIA GOMES QUEIROZ SILVA
Secretária Mun. de Educação

Publicado por:
Kátia Gomes Queiroz Silva
Código Identificador:CF0295C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA-SME Nº 03. DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 003, de 02 de janeiro de 2017, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art.1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **Nelson Freitas Nogueira,** Portador do CPF sob o nº 603.544.291-91, ocupante do cargo de **Assessor Especial II**, lotado no **Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação**, empreendeu viagem para o dia **24 de janeiro de 2017**, no veículo **Ônibus - placa ONX-7729**, à cidade de **Caçú - GO**, a serviço do **Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação.**

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a disponibilizar, o valor de **01 diária,** a quantia de **R$ 50,00 (cinquenta reais),** conforme autoriza **os itens 2.1 do Art. 1º** do Decreto n.º 001, de 04 de janeiro de 2016.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de janeiro de 2017.

KATIA GOMES QUEIROZ SILVA
Secretária Mun. de Educação

Publicado por:
Kátia Gomes Queiroz Silva
Código Identificador:F82C5432

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAMIANOPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO 001/2017

TERMO ADITIVO DE N. 001/2017

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2016, DE UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – E DE OUTRO a Sra. CAMILA DE OLIVEIRA ALMEIDA, NA FORMA ABAIXO.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Estado de Goiás, com sede à Avenida Goiás, N. 139, Centro, Damianópolis, Estado de Goiás, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o n.º 19.320.403/0001-46, neste ato representado por seu Gestor a **Sra. RUTH COSTA FERREIRA,** brasileira, casada residente e domiciliada nesta cidade portadora do CPF sob o número 046.532.191-76, CI sob o nº. 5667919 SSP GO, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a **Sra. CAMILA OLIVEIRA ALMEIDA**, brasileira, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF/MF sob o número 033.261.295-30, e RG sob o número 11.785.979-62 SSP/BA, neste ato denominado como **CONTRATADA**, acordar e assinar o presente Termo Aditivo, referente ao Processo SELETIVO nº. 001/2016, sob as seguintes cláusulas e condições, que será regido pela Lei 8.666/93, e demais legislações aplicáveis.

FUNDAMENTAÇÃO JURIDICA

O presente contrato esta fundamentado na Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, e ainda mais tudo o que couber da legislação aplicável bem como todas as normas estatuídas no Edital de Chamamento Publico nº 001/2016, publicado na imprensa oficial e de grande circulação que de ora em diante torna-se parte integrante e inseparável do presente contrato.

CLAUSULA PRIMEIRADO OBJETO

O presente termo tem por finalidade a repactuação do contrato para a prestação de serviços profissionais como **assistente social** para atendimento junto ao **CRAS** (**Centro de Referencia de Assistência Social**), de conformidade com o cronograma a ser definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

A clausula segunda do contrato **003/2016** cujo valor de **R$: 28.374,50 (vinte e oito mil trezentos setenta e quatro reais e cinquenta centavos)** passara a vigorar com o valor de R$: **29.664,50 (vinte e nove mil seiscentos sessenta e quatro reais e cinquenta centavos)**

CLAUSULA TERCEIRADO PRAZO DE VIGENCIA

O prazo de vigência do presente termo aditivo será da data de assinatura do mesmo, ou seja, **16** de **janeiro** de **2017** e termino dia **31** de **dezembro** de **2017**.

CLAUSULA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas para os dispêndios com o pagamento da CONTRATADA, correrão por conta da dotação orçamentária inserida no presente orçamento do Município para o exercício de 2017, sob a seguinte classificação funcional programática:

03 – SECRETARIAMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0125.2-022- Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.
3.3.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa física.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivos.

E assim estarem assim justas e acordadas, as partes firma o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé.

Damianópolis GO, aos 02 dias do mês de janeiro de 2017.

RUTH COSTA FERREIRA
Contratante

CAMILA OLIVEIRA ALMEIDA
Contratada

Testemunhas:

1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Reinaldo Pereira da Rocha
Código Identificador:26214020

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 001/2017 EDITAL DE PREGÃO N° 004/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade Pregão (Presencial), do tipo proposta de Menor Preço Por Item, no dia 07 de Fevereiro de 2017 às 09h00min horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Goiatuba, situado à Rua São Francisco nº 570, para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Construção Diversos e Emulsão Asfáltica, de acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar 123/2006 e das especificações do anexo I do edital normativo.
O presente edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, site ou pelo fone (64) 3495 0092.

Goiatuba – Goiás, 23 de Janeiro de 2017.

JOSÉ VIEIRA DO PRADO
Pregoeiro

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:8AEDD4E9

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 080/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA
CONTRATADO: JBC CONSTRUTORA LTDA – ME

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para **Contratação de Empresa Especializada na Execução de Obras de Engenharia Civil, para Construção do CENTRO CULTURAL neste Município, conforme Projetos, Memorial Descritivo e Planilhas Orçamentárias** em anexos, referente ao **Contrato de Repasse OGU nª 1009.662-82 / Caixa**, de acordo com o preceituado art. 57 da lei nº 8.666/93 e clausula terceira, item 3.3 do contrato original, **por mais 12 (doze) meses**, sendo do dia **02 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017.**
PRAZO: 12 (doze) meses

De: 02/01/2017
Ate: 31/12/2017

PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal gerada após apresentação de medições vistoriadas e assinadas por pessoal habilitado pela Secretaria Municipal de obras.

Goiatuba - GO, 02 de Janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Goiatuba
GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:94FAF960

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GUARANI DE GOIÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO 001/2017

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO.

Modalidade de Licitação:	PREGÃO PRESENCIAL
Tipo .....:	Menor Preço.
Edital nº .....:	001/2017
Objeto .....:	Contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras e protetores para os automóveis, máquinas, caminhões e ônibus de propriedade deste Município de Guarani de Goiás.
Legislação ..... :	Leis 10.520/02 e 8.666/93, e normas gerais e especiais desde

	Edital.

Aos 23 dias do mês de Janeiro de 2017, reuniu-se o Pregoeiro e a equipe de apoio, para receber e apreciar as propostas do objeto do edital Pregão Presencial nº. 001/2017. A reunião teve inicio as10h 30min (dez horas e trinta minutos), verificou-se a presença dos membros da comissão porem ausentes os proponentes, a **EMPRESA: PNEUS VIA NOBRE LTDA,** inscrita no **CNPJ n. 01.976.860/0001-28**,(Envelope protocolado sob o nº 000163/2017 em 19/01/2017), **EMPRESA: ALMALU COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA CNPJ: 24.757.400/0001-04,** (Envelope protocolado sob o nº 000162/2017 em 19/01/2017)**,EMPRESA: CPA-COMERCIAL E IMPORTADORA DE PNEUS LTDA, CNPJ Nº 21.538.565/0001-05,** Envelope protocolado sob o nº 000151/2017 em 18/01/2017)**,**Em seguida o senhor pregoeiro e a equipe de apoio passou a abrir os envelopes contendo os documentos da fase de credenciamento dos proponentes, ficando assim identificado, **EMPRESA 01**:**PNEUS VIA NOBRE LTDA,** inscrita no **CNPJ n. 01.976.860/0001-28**, **representada por: WENER MIRANDA DA SILVA (procurador) CPF nº310.853.181-68**devidamente qualificado no credenciamento acostado aos autos, **EMPRESA 02: ALMALU COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA CNPJ: 24.757.400/0001-04,** representada por**: ALBINO PINTO**(Sócio administrador) **CPF nº 005.901.948-44** devidamente qualificado no credenciamento acostado aos autos,**EMPRESA 03:CPA- COMERCIAL E IMPORTADORA DE PNEUS LTDA, CNPJ Nº 21.538.565/0001-05,** representada por:**ENIO PASCHOALATO** (procurador)**CPF nº 033.557.128-09**, devidamente qualificado no credenciamento acostado aos autos**.** Dando inicio a sessão, o Pregoeiro recebeu os envelopes contendo a documentação e a proposta. Após verificar que os envelopes estavam devidamente lacrados, solicitou que a comissão rubricasse no fecho, e depois de conferir, abriu o envelope contendo a proposta e, passou para que todos os presentes pudessem analisar e rubricar. A proposta foi apresentada da seguinte forma:**EMPRESA 01**: **PNEUS VIA NOBRE LTDA,** inscrita no **CNPJ n. 01.976.860/0001-28,**no valorde**R$ 181.926,00**(Cento e oitenta e um mil e novecentos e vinte e seis reais),com validade de 60 (sessenta) dias,prazo de entrega de 03 (três)dias úteis e forma de pagamento em ate 30 (trinta) dias mediante apresentação de nota fiscal. **EMPRESA 02: ALMALU COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA CNPJ: 24.757.400/0001-04 no valor de R$204.020,83** (Duzentos e quatro mil e vinte reais e oitenta e três centavos) com validade de 60(sessenta) dias,prazo de entrega de 03 (três)dias e forma de pagamento em ate 30 (trinta) dias mediante apresentação de nota fiscal **EMPRESA 03: CPA- COMERCIAL E IMPORTADORA DE PNEUS LTDA, CNPJ Nº 21.538.565/0001-05** no valor**R$ 170.267,00** (cento e setenta mil e duzentos e sessenta e sete reais)com validade de 60 (sessenta) dias,prazo de entrega conforme indicado no edital e forma de pagamento em ate 60 (sessenta) dias mediante apresentação de nota fiscal.Dando prosseguimento à sessão o Senhor Pregoeiro, conforme preceitua o parágrafo 4°, inciso XVII da Lei 10.520/02, iniciou a fase de análise de preço por item conforme propostas apresentadas no envelope de Proposta de Preços, estão estabelecidos como seguem abaixo:

Propostas apresentadas por item				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**Pneus Via Nobre LTDA**	**Almalu Comércio e Distribuidora de Pneus LTDA. EPP**	**CPA -Comercial e Importadora de Pneus LTDA**
1	Pneu Dianteiro 12.4-24, 12 Lonas, Agrícola	R$ 1.318,00	R$ 1.764,29	R$ 1.301,00
2	Câmara de Ar 12.4-24, Agrícola	R$ 200,00	R$ 137,56	R$ 143,00
3	Pneu Traseiro 18.4-30, 12 Lonas, Agrícola	R$ 2.680,00	R$ 3.483,66	R$ 2.613,00
4	Câmara de Ar 18.4-30, Agrícola	R$ 374,00	R$ 271,16	R$ 281,00
5	Pneu Dianteiro nº 12.4-24, 12 Lonas, Agrícola	R$ 1.318,00	R$ 1.764,29	R$ 1.301,00
6	Câmara de Ar nº 12.4-24, Agrícola	R$ 200,00	R$ 137,56	R$ 143,00
7	Pneu Trazeiro nº 18.4-30, 12 Lonas, Agrícola	R$ 2.680,00	R$ 4.275,00	R$ 2.613,00
8	Câmara de Ar nº 18.4-30, Agrícola	R$ 374,00	R$ 271,16	R$ 281,00
9	Pneu Dianteiro nº 750-16, 12 Lonas, Agrícola	R$ 485,00	R$ 583,00	R$ 440,00
10	Câmara de Ar nº 750-16, Agrícola	R$ 75,00	R$ 47,46	R$ 91,00
11	Pneu Trazeiro nº 18.4-30, 12 Lonas, Agrícola	R$ 2.680,00	R$ 4.275,00	R$ 2.613,00
12	Câmara de Ar nº 18.4-30, Agrícola	R$ 374,00	R$ 271,16	R$ 270,00
13	Pneu Dianteiro nº 750-16, 12 Lonas, Agrícola	R$ 485,00	R$ 583,00	R$ 440,00
14	Câmara de Ar nº 750-16, Agrícola	R$ 75,00	R$ 47,46	R$ 88,00
15	Pneu Trazeiro nº 18.4-30, 12 Lonas, Agrícola	R$ 2.680,00	R$ 4.275,00	R$ 2.613,00
16	Câmara de Ar nº 18.4-30, Agrícola	R$ 374,00	R$ 271,16	R$ 281,00
17	Pneus 175/70 R14, Radial	R$ 290,00	R$ 382,86	R$ 256,00
18	Pneus 175/70 R14, Radial	R$ 290,00	R$ 382,86	R$ 256,00
19	Pneus 175/70 R13, Radial	R$ 202,00	R$ 202,86	R$ 176,00
20	Pneu Aro 16 205/75 R16 P/ Carga	R$ 590,00		R$ 510,00
21	Pneus 185/65 R15, Radial	R$ 372,00		R$ 343,00
22	Pneus 175/70 R14, Radial	R$ 290,00	R$ 382,86	R$ 256,00
23	Pneus 175/70 R13, Radial	R$ 202,00	R$ 202,86	R$ 176,00
24	PNEUS 175/70 R14, Radial	R$ 290,00	R$ 382,86	R$ 256,00
25	PNEUS 275/80 R22-5, Radial Borrachudo	R$ 1.754,00	R$ 2.491,43	R$ 1.427,00
26	PNEUS 750 R16, Borrachudo	R$ 525,00		
27	PNEUS 750 R16, Liso	R$ 473,00	R$ 1.067,00	R$ 697,00
28	CÂMARA DE AR 750 R16	R$ 75,00	R$ 46,99	R$ 56,00
29	PROTETOR 750 R16	R$ 30,00	R$ 27,04	R$ 32,00
30	PNEUS 1000 R 20, Liso	R$ 1.101,00		R$ 1.126,00
31	PNEUS 1000 R 20, Borrachudo	R$ 1.191,00	R$ 2.021,43	R$ 1.340,00
32	CÂMARA DE AR 1000 R 20	R$ 135,00	R$ 88,44	R$ 88,00
33	PROTETOR Nº 1000 R 20	R$ 38,00	R$ 26,13	R$ 45,00
34	PNEUS 1000 R20, Borrachudo	R$ 1.191,00	R$ 2.021,43	R$ 1.340,00
35	PNEUS 1000 R20, Liso	R$ 1.101,00	R$ 1.670,00	R$ 1.126,00
36	CÂMARA DE AR 1000 R20	R$ 135,00	R$ 88,44	R$ 88,00
37	PROTETOR 1000 R20	R$ 38,00	R$ 26,13	R$ 45,00
38	PNEUS 215/75 R17.5, 16 Lonas	R$ 848,00	R$ 866,00	R$ 689,00
39	PNEUS 225/65 R16, P/ Carga	R$ 770,00		R$ 793,00
40	PNEU 205/70 R15, MODELO ADVENTURE	R$ 502,00		R$ 416,00
41	PNEUS 1.000 R20, BORRACHUDO	R$ 1.191,00	R$ 2.021,43	R$ 1.340,00
42	PNEUS 1.000 R20, Liso	R$ 1.101,00	R$ 1.670,00	R$ 1.126,00
43	CÂMARA DE AR Nº 1.000 R20	R$ 135,00	R$ 88,44	R$ 88,00
44	PROTETOR DE PNEU Nº 1.000 R20	R$ 38,00	R$ 26,13	R$ 45,00
45	PNEUS 12/16.5, 12 LONAS	R$ 756,00	R$ 990,71	
46	PNEUS 19.5L-24, 12 LONAS	R$ 2.340,00	R$ 3.216,43	R$ 2.544,00
47	Pneus 1.400 - 24R , 16 Lonas	R$ 2.500,00		R$ 2.237,00
48	CÂMARA DE AR 1.400 - 24R	R$ 255,00	R$ 206,74	R$ 227,00
49	PROTETOR 1.400- 24 R	R$ 98,00	R$ 62,64	R$ 123,00
50	PNEUS 185/70 R14, Radial	R$ 282,00		R$ 235,00
51	PNEU 175/70 R13, RADIAL	R$ 202,00	R$ 202,86	R$ 176,00
52	PNEU 185-60 R14, RADIAL	R$ 320,00	R$ 281,03	R$ 278,00
53	PNEU 185/70 R14, RADIAL	R$ 282,00		R$ 235,00
54	PNEUS 255/60 R18, Radial	R$ 918,00		R$ 873,00
55	PNEUS 175/70 R13, Radial	R$ 202,00	R$ 202,86	R$ 176,00
56	PNEUS 175/70 R14, Radial	R$ 290,00	R$ 382,86	R$ 256,00
57	Pneus 175/70 R13, Radial	R$ 202,00	R$ 202,86	R$ 176,00
58	Pneus 195/65 R15, Radial	R$ 360,00		R$ 342,00

Preço unitário vencedor por item				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**Pneus Via Nobre LTDA**	**Almalu Comércio e Distribuidora de Pneus LTDA. EPP**	**CPA -Comercial e Importadora de Pneus LTDA**
1	Pneu Dianteiro 12.4-24, 12 Lonas, Agrícola	R$ -	R$ -	R$ 1.301,00
2	Câmara de Ar 12.4-24, Agrícola	R$ -	R$ 137,56	R$ -
3	Pneu Traseiro 18.4-30, 12 Lonas, Agrícola	R$ -	R$ -	R$ 2.613,00
4	Câmara de Ar 18.4-30, Agrícola	R$ -	R$ 271,16	R$ -
5	Pneu Dianteiro nº 12.4-24, 12 Lonas, Agrícola	R$ -	R$ -	R$ 1.301,00

6	Câmara de Ar nº 12.4-24, Agrícola	R$ -	R$ 137,56	R$ -
7	Pneu Trazeiro nº 18.4-30, 12 Lonas, Agrícola	R$ -	R$ -	R$ 2.613,00
8	Câmara de Ar nº 18.4-30, Agrícola	R$ -	R$ 271,16	R$ -
9	Pneu Dianteiro nº 750-16, 12 Lonas, Agrícola	R$ -	R$ -	R$ 440,00
10	Câmara de Ar nº 750-16, Agrícola	R$ -	R$ 47,46	R$ -
11	Pneu Trazeiro nº 18.4-30, 12 Lonas, Agrícola	R$ -	R$ -	R$ 2.613,00
12	Câmara de Ar nº 18.4-30, Agrícola	R$ -	R$ -	R$ 270,00
13	Pneu Dianteiro nº 750-16, 12 Lonas, Agrícola	R$ -	R$ -	R$ 440,00
14	Câmara de Ar nº 750-16, Agrícola	R$ -	R$ 47,46	R$ -
15	Pneu Trazeiro nº 18.4-30, 12 Lonas, Agrícola	R$ -	R$ -	R$ 2.613,00
16	Câmara de Ar nº 18.4-30, Agrícola	R$ -	R$ 271,16	R$ -
17	Pneus 175/70 R14, Radial	R$ -	R$ -	R$ 256,00
18	Pneus 175/70 R14, Radial	R$ -	R$ -	R$ 256,00
19	Pneus 175/70 R13, Radial	R$ -	R$ -	R$ 176,00
20	Pneu Aro 16 205/75 R16 P/ Carga	R$ -	R$ -	R$ 510,00
21	Pneus 185/65 R15, Radial	R$ -	R$ -	R$ 343,00
22	Pneus 175/70 R14, Radial	R$ -	R$ -	R$ 256,00
23	Pneus 175/70 R13, Radial	R$ -	R$ -	R$ 176,00
24	PNEUS 175/70 R14, Radial	R$ -	R$ -	R$ 256,00
25	PNEUS 275/80 R22-5, Radial Borrachudo	R$ -	R$ -	R$ 1.427,00
26	PNEUS 750 R16, Borrachudo	R$ 525,00	R$ -	R$ -
27	PNEUS 750 R16, Liso	R$ 473,00	R$ -	R$ -
28	CÂMARA DE AR 750 R16	R$ -	R$ 46,99	R$ -
29	PROTETOR 750 R16	R$ -	R$ 27,04	R$ -
30	PNEUS 1000 R 20, Liso	R$ 1.101,00	R$ -	R$ -
31	PNEUS 1000 R 20, Borrachudo	R$ 1.191,00	R$ -	R$ -
32	CÂMARA DE AR 1000 R 20	R$ -	R$ -	R$ 88,00
33	PROTETOR Nº 1000 R 20	R$ -	R$ 26,13	R$ -
34	PNEUS 1000 R20, Borrachudo	R$ 1.191,00	R$ -	R$ -
35	PNEUS 1000 R20, Liso	R$ 1.101,00	R$ -	R$ -
36	CÂMARA DE AR 1000 R20	R$ -	R$ -	R$ 88,00
37	PROTETOR 1000 R20	R$ -	R$ 26,13	R$ -
38	PNEUS 215/75 R17.5, 16 Lonas	R$ -	R$ -	R$ 689,00
39	PNEUS 225/65 R16, P/ Carga	R$ 770,00	R$ -	R$ -
40	PNEU 205/70 R15, MODELO ADVENTURE	R$ -	R$ -	R$ 416,00
41	PNEUS 1.000 R20, BORRACHUDO	R$ 1.191,00	R$ -	R$ -
42	PNEUS 1.000 R20, Liso	R$ 1.101,00	R$ -	R$ -
43	CÂMARA DE AR Nº 1.000 R20	R$ -	R$ -	R$ 88,00
44	PROTETOR DE PNEU Nº 1.000 R20	R$ -	R$ 26,13	R$ -
45	PNEUS 12/16.5, 12 LONAS	R$ 756,00	R$ -	R$ -
46	PNEUS 19.5L-24, 12 LONAS	R$ 2.340,00	R$ -	R$ -
47	Pneus 1.400 - 24R , 16 Lonas	R$ -	R$ -	R$ 2.237,00
48	CÂMARA DE AR 1.400 - 24R	R$ -	R$ 206,74	R$ -
49	PROTETOR 1.400- 24 R	R$ -	R$ 62,64	R$ -
50	PNEUS 185/70 R14, Radial	R$ -	R$ -	R$ 235,00
51	PNEU 175/70 R13, RADIAL	R$ -	R$ -	R$ 176,00
52	PNEU 185-60 R14, RADIAL	R$ -	R$ -	R$ 278,00
53	PNEU 185/70 R14, RADIAL	R$ -	R$ -	R$ 235,00
54	PNEUS 255/60 R18, Radial	R$ -	R$ -	R$ 873,00
55	PNEUS 175/70 R13, Radial	R$ -	R$ -	R$ 176,00
56	PNEUS 175/70 R14, Radial	R$ -	R$ -	R$ 256,00
57	Pneus 175/70 R13, Radial	R$ -	R$ -	R$ 176,00
58	Pneus 195/65 R15, Radial	R$ -	R$ -	R$ 342,00

Valor total de item por empresa					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QNT**	**Pneus Via Nobre LTDA**	**Almalu Comércio e Distribuidora de Pneus LTDA. EPP**	**CPA -Comercial e Importadora de Pneus LTDA**
1	Pneu Dianteiro 12.4-24, 12 Lonas, Agrícola	2	R$ -	R$ -	R$ 2.602,00
2	Câmara de Ar 12.4-24, Agrícola	4	R$ -	R$ 550,24	R$ -
3	Pneu Traseiro 18.4-30, 12 Lonas, Agrícola	2	R$ -	R$ -	R$ 5.226,00
4	Câmara de Ar 18.4-30, Agrícola	4	R$ -	R$ 1.084,64	R$ -
5	Pneu Dianteiro nº 12.4-24, 12 Lonas, Agrícola	2	R$ -	R$ -	R$ 2.602,00
6	Câmara de Ar nº 12.4-24, Agrícola	4	R$ -	R$ 550,24	R$ -
7	Pneu Trazeiro nº 18.4-30, 12 Lonas, Agrícola	2	R$ -	R$ -	R$ 5.226,00
8	Câmara de Ar nº 18.4-30, Agrícola	4	R$ -	R$ 1.084,64	R$ -
9	Pneu Dianteiro nº 750-16, 12 Lonas, Agrícola	2	R$ -	R$ -	R$ 880,00
10	Câmara de Ar nº 750-16, Agrícola	4	R$ -	R$ 189,84	R$ -
11	Pneu Trazeiro nº 18.4-30, 12 Lonas, Agrícola	2	R$ -	R$ -	R$ 5.226,00
12	Câmara de Ar nº 18.4-30, Agrícola	4	R$ -	R$ -	R$ 1.080,00
13	Pneu Dianteiro nº 750-16, 12 Lonas, Agrícola	2	R$ -	R$ -	R$ 880,00
14	Câmara de Ar nº 750-16, Agrícola	4	R$ -	R$ 189,84	R$ -
15	Pneu Trazeiro nº 18.4-30, 12 Lonas, Agrícola	2	R$ -	R$ -	R$ 5.226,00
16	Câmara de Ar nº 18.4-30, Agrícola	4	R$ -	R$ 1.084,64	R$ -
17	Pneus 175/70 R14, Radial	8	R$ -	R$ -	R$ 2.048,00
18	Pneus 175/70 R14, Radial	4	R$ -	R$ -	R$ 1.024,00
19	Pneus 175/70 R13, Radial	4	R$ -	R$ -	R$ 704,00
20	Pneu Aro 16 205/75 R16 P/ Carga	8	R$ -	R$ -	R$ 4.080,00
21	Pneus 185/65 R15, Radial	8	R$ -	R$ -	R$ 2.744,00
22	Pneus 175/70 R14, Radial	8	R$ -	R$ -	R$ 2.048,00
23	Pneus 175/70 R13, Radial	4	R$ -	R$ -	R$ 704,00
24	PNEUS 175/70 R14, Radial	4	R$ -	R$ -	R$ 1.024,00
25	PNEUS 275/80 R22-5, Radial Borrachudo	6	R$ -	R$ -	R$ 8.562,00
26	PNEUS 750 R16, Borrachudo	3	R$ 1.575,00	R$ -	R$ -
27	PNEUS 750 R16, Liso	2	R$ 946,00	R$ -	R$ -
28	CÂMARA DE AR 750 R16	5	R$ -	R$ 234,95	R$ -
29	PROTETOR 750 R16	5	R$ -	R$ 135,20	R$ -
30	PNEUS 1000 R 20, Liso	2	R$ 2.202,00	R$ -	R$ -
31	PNEUS 1000 R 20, Borrachudo	4	R$ 4.764,00	R$ -	R$ -
32	CÂMARA DE AR 1000 R 20	6	R$ -	R$ -	R$ 528,00
33	PROTETOR Nº 1000 R 20	6	R$ -	R$ 156,78	R$ -
34	PNEUS 1000 R20, Borrachudo	4	R$ 4.764,00	R$ -	R$ -
35	PNEUS 1000 R20, Liso	2	R$ 2.202,00	R$ -	R$ -
36	CÂMARA DE AR 1000 R20	6	R$ -	R$ -	R$ 528,00
37	PROTETOR 1000 R20	6	R$ -	R$ 156,78	R$ -
38	PNEUS 215/75 R17.5, 16 Lonas	6	R$ -	R$ -	R$ 4.134,00
39	PNEUS 225/65 R16, P/ Carga	4	R$ 3.080,00	R$ -	R$ -
40	PNEU 205/70 R15, MODELO ADVENTURE	4	R$ -	R$ -	R$ 1.664,00
41	PNEUS 1.000 R20, BORRACHUDO	20	R$ 23.820,00	R$ -	R$ -
42	PNEUS 1.000 R20, Liso	6	R$ 6.606,00	R$ -	R$ -
43	CÂMARA DE AR Nº 1.000 R20	26	R$ -	R$ -	R$ 2.288,00
44	PROTETOR DE PNEU Nº 1.000 R20	26	R$ -	R$ 679,38	R$ -
45	PNEUS 12/16.5, 12 LONAS	2	R$ 1.512,00	R$ -	R$ -
46	PNEUS 19.5L-24, 12 LONAS	2	R$ 4.680,00	R$ -	R$ -
47	Pneus 1.400 - 24R , 16 Lonas	12	R$ -	R$ -	R$ 26.844,00
48	CÂMARA DE AR 1.400 - 24R	12	R$ -	R$ 2.480,88	R$ -
49	PROTETOR 1.400- 24 R	12	R$ -	R$ 751,68	R$ -
50	PNEUS 185/70 R14, Radial	4	R$ -	R$ -	R$ 940,00
51	PNEU 175/70 R13, RADIAL	4	R$ -	R$ -	R$ 704,00
52	PNEU 185-60 R14, RADIAL	4	R$ -	R$ -	R$ 1.112,00

53	PNEU 185/70 R14, RADIAL	4	R$ -	R$ -	R$ 940,00
54	PNEUS 255/60 R18, Radial	5	R$ -	R$ -	R$ 4.365,00
55	PNEUS 175/70 R13, Radial	4	R$ -	R$ -	R$ 704,00
56	PNEUS 175/70 R14, Radial	4	R$ -	R$ -	R$ 1.024,00
57	Pneus 175/70 R13, Radial	5	R$ -	R$ -	R$ 880,00
58	Pneus 195/65 R15, Radial	5	R$ -	R$ -	R$ 1.710,00
			Pneus Via Nobre LTDA	**Almalu Comércio e Distribuidora de Pneus LTDA. EPP**	**CPA -Comercial e Importadora de Pneus LTDA**
			R$ 56.151,00	R$ 9.329,73	R$ 100.251,00

Nada mais a tratar o Senhor Pregoeiro deu por encerrada a fase de negociação da proposta por entender que os preços apresentado pelos licitantes presente estarem compatíveis com o de mercado, não causando prejuízo ao erário, portanto, sagrou-se vencedora as empresas:**EMPRESA 01: PNEUS VIA NOBRE LTDA**, **CNPJ nº. 01.976.860/0001-28**, os itens **26, 27, 30, 31, 34,35,39**, **41, 42, 45** e **46** pelo valor total de **R$ 56.151,00** (cinquenta e seis mil e cento e cinquenta e um reais), **EMPRESA 02: ALMALU COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA CNPJ: 24.757.400/0001-04, os Itens: 2, 4, 6, 8, 10, 14, 16, 28, 29,33, 37, 44, 48 e 49**pelo valor total de **R$9.329,73(**nove mil e trezentos e vinte e nove reais e setenta e três centavos)**EMPRESA 03: CPA- COMERCIAL E IMPORTADORA DE PNEUS LTDA, CNPJ Nº 21.538.565/0001-05 os Itens: 1, 3, 5, 7, 9, 11, 12, 13, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 32, 36, 38 ,40 ,43 ,47, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57 e 58,** pelo o valor de **R$100.251,00** (Cem mil e duzentos e cinquenta e um reais).Em seguida passou a fase de habilitação do licitante vencedor. Conferindo os documentos de habilitação o Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio após a analise o deu por habilitado. Em seguida foi solicitando ao Secretário que lavrasse a presente ata que vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, por toda a Equipe de Apoio.

PATRICK MOMOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Patrick Momoli
Código Identificador:6C1C7A1A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2017

O Município de Guarani de Goiás–GO em atendimento as exigências da Lei nº 8.666/93 por meio da Comissão permanente de Licitação torna público que:
ONDE SE LÊ NO EDITAL DE PUBLICAÇÃO: Data de Abertura: 01/02/2017 – às 10h00min horas.
LEIA –SE NO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO: Data de Abertura: **06/02/2017** – às 10h00min horas. Copia do Edital e informações no endereço Av. Savage Alves de Oliveira, s/n, Centro, Guarani de Goiás ou pelo telefone (062) 3449-1239. Ou pelo site www.guaranidegoias.go.gov.br,

Guarani de Goiás /GO, 25 de fevereiro de 2017.

PATRICK MOMOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Patrick Momoli
Código Identificador:10EE8CB2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
DECISÃO RECURSO TP 034/2016

Processo nº Processo nº 2016009116
Tomada de Preços nº 034/2016

Assunto: Impugnação a habilitação de licitante

DECISÃO

Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade Tomada de Preços nº 034/2016, para a construção de casas populares, solicitado pela Secretaria Municipal da Gestão Administrativa, Finanças e Planejamento.

As sessões públicas em 11 e 17 de novembro de 2.016, tiveram a participação de 02 licitantes. Houve impugnação ao credenciamento da licitante Mega Construtora EIRELI – ME.

Acompanhando o parecer jurídico, a CPL o acolheu, e conheceu do recurso manejado e negou provimento. O resultado foi ratificado pela autoridade superior hierárquica.

Designada sessão para abertura das propostas no dia 29/12/2016, já que não havia mais recurso pendente de julgamento, foi aberta as propostas, sagrando-se vencedora a licitante-proponente SAA Construtora e Incorporadora EIRELI ME, com proposta no valor de R$ 946.689,18.

Desta vez, a licitante Mega Construtora EIRELI – ME manejou recurso atacando a documentação da licitante vencedora e a proposta de preços.

Data a matéria arguida nos recursos, foi remetidos o processo para Assessoria Jurídica, que em conjunto com o engenheiro da SEDUR exararam parecer técnico. A Procuradoria Geral do Município ratificou o parecer jurídico da Assessoria.

Era a síntese necessária.

Sem mais delongas, diante do exposto, ACOLHO o parecer jurídico, na medida em que adoto seus próprios e jurídicos fundamentos, e DECIDIMOS em NÃO CONHECER do RECURSO manejado pela licitante Mega Construtora EIRELI – ME, por ser intempestivo. Entretanto, baseado no poder de autotutela da administração pública o parecer adentrou no mérito, que também não houve razões suficientes para dar-lhe provimento no mérito.

Havendo a confirmação da autoridade superior hierárquica, volva-me o procedimento a conclusão do certame.

Publique-se a presente decisão no Diário Eletrônico do Município e no placard da Prefeitura.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de janeiro de 2.017.

TREICY DOS REIS FERNANDES
Presidente

CELIA CRISTINA VIEIRA
Membro

KLEBER ARAÚJO PINTO
Membro

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:D603CB04

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 001/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2017
PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 001/2017
O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, torna público que fará realizar no dia **10 DE FEVEREIRO DE 2017**, às

8:30 HORAS, na sede deste Órgão, sito à Rua Doralice Ferraz da Costa, s/nº, Centro, Lagoa Santa - GO - Cep: 75819-000, Licitação Pública, na modalidade **"PREGÃO PRESENCIAL" Tipo Menor Preço Por Item**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TERRESTRE.**
Edital e informações junto ao pregoeiro, em horário de expediente, ou pelo fone (64) 3640-1303, no e-mail: licitacao@lagoasanta.go.gov.br ou o site: www.lagoasanta.go.gov.br.

LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **24** dias do mês de **janeiro** do ano de **2017**.

ADAIL XAVIER FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:89660037

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 003/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 003/2017**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **003516/2017 PREGÃO PRESENCIAL N°159/2016.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: J.C. JAIME - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO;** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CARNES BOVINAS, QUE SERÃO UTILIZADAS NA ALIMENTAÇÃO "MERENDA ESCOLAR", PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO PERÍODO LETIVO DE 2017. **CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS;** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
22.03.12.361.2006.2.018.3.3.90.30.142-07. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS; O PREÇO TOTAL CONTRATADO É FIXO E NÃO REAJUSTÁVEL, DE ACORDO COM A ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PREGOEIRA E PROPOSTA DA CONTRATADA. **CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2017**, COM INÍCIO A PARTIR DA SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE **R$ 52.495,00 (CINQUENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)**. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E **J.C. JAIME - ME.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:42D94221

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 003/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 003/2017**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **003516/2017 PREGÃO PRESENCIAL N°159/2016.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: J.C. JAIME - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO;** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CARNES BOVINAS, QUE SERÃO UTILIZADAS NA ALIMENTAÇÃO "MERENDA ESCOLAR", PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO PERÍODO LETIVO DE 2017. **CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS;** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.03.12.361.2006.2.018.3.3.90.30.142-07. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS;** O PREÇO TOTAL CONTRATADO É FIXO E NÃO REAJUSTÁVEL, DE ACORDO COM A ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PREGOEIRA E PROPOSTA DA CONTRATADA. **CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2017**, COM INÍCIO A PARTIR DA SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE **R$ 52.495,00 (CINQUENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)**. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E **J.C. JAIME - ME.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:0C70C17F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 006/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 006/2017**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **003517/2016 PREGÃO PRESENCIAL N°158/2016.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: V L S INDUSTRIA QUIMICA LTDA - EPP; CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, QUE SERÃO UTILIZADOS NA ALIMENTAÇÃO "MERENDA ESCOLAR" DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO PERÍODO LETIVO DE 2017. **CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS;** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.03.12.361.2006.2.018.3.3.90.30.142-07. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS;** O PREÇO TOTAL CONTRATADO É FIXO E NÃO REAJUSTÁVEL, DE ACORDO COM A ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PREGOEIRA E PROPOSTA DA CONTRATADA. **CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2017**, COM INÍCIO A PARTIR DA SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE **R$ 45.999,24 (QUARENTA E CINCO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS). SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E **V L S INDUSTRIA QUIMICA LTDA - EPP.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:0DAC8458

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, designado pelo Decreto Municipal Nº 021/2017, Torna Público o PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017, conforme discriminado abaixo:

PP	OBJETO DA LICITAÇÃO	PROC.	DATA	TIPO
004/2017	Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de limpeza e higienização para o período letivo de 2017, conforme discriminado no Termo de Referência do Edital.	**000117/2017**	**07/02/2017 14:00 hrs**	**Menor Preço Global**

Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de Julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores. Leis Federais Complementares 123/2006 e 147/2014. Obtenção do edital no site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br
Informações: Fone/fax: (64) 3954-4008 - Endereço: Rua Americano do Brasil, 149 - Centro, Palmeiras de Goiás-GO.

GOVERNO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, aos 24 dias do mês de janeiro de 2017.

ELISABETH DE PAULA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:B285CD81

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 5° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 476/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 476/2015**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **004129/2014**, **PREGÃO PRESENCIAL 107/2014.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: CAETANO E RODRIGUES LTDA - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI OBJETO DO INSTRUMENTO ORIGINAL A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MONITORAMENTO DE ALARMES E CÂMERAS 24 HORAS POR DIA, 07 DIAS POR SEMANA, VISTORIA DE FILMAGEM SEMANALMENTE, POR 365 DIAS POR ANO, PARA AS INSTITUIÇÕES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 476/2014, A QUAL TRATA DA "DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA". **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;** FICAM AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DE 2017, A CARGO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
22.03.12.361.2006.2.013.3.3.90.39.127-99. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO; PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E **CAETANO E RODRIGUES LTDA - ME.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:E87E2BC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 237/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 236/2015**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **000648/2015**, **PREGÃO PRESENCIAL 027/2015.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: VIAÇÃO LOPES SOBRINHO LTDA - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO;** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE – ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 LUGARES, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO COM MOTORISTA PARA TRANSPORTAR ALUNOS UNIVERSITÁRIOS DE PALMEIRAS DE GOIÁS ATÉ ANICUNS – GO E VICE VERSA. **CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 237/2015, A QUAL TRATA "DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA", COM ARRIMO NO ARTIGO 65, §8º, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;** FICAM AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DE 2017, A CARGO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
22.03.12.364.2006.2.213.3.3.90.39.159-14. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO; PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E **VIAÇÃO LOPES SOBRINHO LTDA – ME.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:497CEDA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2017 PROCESSO Nº 000127/2017

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, vem por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada por meio do Decreto Municipal nº 022/2017, torna público a retificação do objeto do Edital de Credenciamento sendo que será a contratação de Pessoa Física ou **Jurídica especializada em Assistência Social com experiência em habitação**, **e um Auxiliar Administrativo**, para atendimento, orientação social acompanhar processos habitacionais, coordenar e executar Projeto Técnico Social (reuniões, Palestras, eventos e outras atividades necessárias) Assessorar a equipe de habitação quanto ao atendimento e encaminhamento das famílias inscritas e beneficiadas em Programa de moradia junto à área habitacional de Palmeiras de, conforme discriminado no Termo Referência, em anexo, e de acordo com disposto na Constituição Federal, Leis 8.666/93, pelas condições exaradas no Edital, contados da última publicação
PERÍODO DE INSCRIÇÃO: As inscrições serão realizadas dentro do **prazo de 10 (dez) dias corridos** contados da última publicação deste Aviso, das 08h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min.
LOCAL DAS INSCRIÇÕES: As inscrições serão efetuadas na Sede Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, localizada na Rua Americano do Brasil, 149, Centro, Palmeiras de Goiás – GO, na Comissão Permanente de Licitação.

COMISSÃO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, aos 24 dias do mês de janeiro de 2017.

ELISABETH DE PAULA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:84CFBF30

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE UIRAPURU

UIRAPURU PREVI
TOMADA DE PREÇOS 001/2017 SOFTWARE PREVIDENCIA PROPRIA

AVISO DE EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017
O MUNICÍPIO DE UIRAPURU, Estado de Goiás, torna público que realizará, na forma da Lei Federal 10.520 e subsidiariamente da Lei 8.666, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS,** no dia 15 de FEVEREIRO de 2017, às 14:00 horas, destinado **contratação de pessoa física ou jurídica de Locação de licença de uso do software Gerenciador de Regime Próprio de Previdência Social, com prestação de serviços de implantação, manutenção, treinamento e suporte técnico do sistema**
Edital afixado na imprensa oficial do Município, no Placar da Prefeitura, ou pelo telefone (62) 33423110 e 3144 na Comissão Permanente de Licitação.

Uirapuru, 14 de janeiro de 2017

JOVACY FERREIRA DE FARIA
Pregoeiro

Publicado por:
Evair Sabino Valino
Código Identificador:166EEF74

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GUARANI DE GOIÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO PUBLICA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO 002/2017

ATA DE SESSAO PUBLICA DE ABERTURA DE DOCUMENTACAO.
Processo..... :nº000027/2017

Modalidade .....: Licitação	PREGÃO PRESENCIAL
Tipo .....:	Menor Preço Por Item.
Edital nº. .....:	002/2017
Objeto .....:	**Aquisição de implementos Agrícolas sendo: 01 colhedora de forragens e 01 plantadeira e 01 adubadeira com no mínimo 3 linhas destinado a atender o Município de Guarani de Goiás -GO, Estado de Goiás**
Legislação ..... :	Leis 10.520/02 e 8.666/93, e normas gerais e especiais desde Edital.

Aos 23 dias do mês de Janeiro de 2017, reuniu-se o Pregoeiro e a equipe de apoio, para receber e apreciar as propostas do objeto do edital Pregão Presencial nº. 002/2017. A sessão teve inicio às 15h10min (quinze horas e dez minutos) compareceram as empresas:e **JUSTI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ nº 04.800.201/0001-24**, e **COMERCIAL E DISTRIBUIDORAPIANCÓ EIRELE-MECNPJ nº 21.668.414/0001-63** porém ausente a proponente **OLIVEIRA.COM LTDA CNPJ nº 15.763.135.0001-86**(Envelope protocolado sob o nº 000152/2017 em 18/01/2017), o Senhor Pregoeiro solicitou aos participantes presentes os documentos de credenciamento ficando assim identificadas: **Empresa 01: JUSTI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ nº 04.800.201/0001-24** representada por **FABIANO OSCAR DE QUADROS** (procurador)**,** portador do CPF: 679.877.459-87, EMPRESA 02: **COMERCIAL E DISTRIBUIDORA PIANCÓ EIRELE-ME CNPJ nº 21.668.414/0001-63** representada por; **WEMERSON GARCIA RABELO** (procurador) CPF nº 019.359.891- 46, e a **EMPRESA 03: OLIVEIRA.COM LTDA**
CNPJ nº 15.763.135.0001-86 representada por **CLEOMAR APARECIDODE OLIVEIRA** (sócio proprietário) **CPF nº 865.087.681-15,** o pregoeiro declarou todas credenciadas. Dando inicio a sessão, o Pregoeiro recebeu os envelopes contendo a documentação e a proposta. Após verificar que os envelopes estavam devidamente lacrados, solicitou que os participantes rubricassem nos fechos, e depois de conferir, abriu o envelope contendo a proposta e, passou para que todos os presentes pudessem analisar e rubricar. As propostas foram apresentadas da seguinte forma:

Item	Discriminação	Quant.	Oliveira.com Ltda	Justi Comércio e Representações LTDA	Comercial e Distribuidora Piancó Eireli-ME	Lançce Vencedor	Empresa
1	**Colhedora de forragens**ensiladeira, produção de no mínimo 20 tl/hr com corte de do mínimo 10 facas (Convenio MAPA nº 804856/2014)	1	R$ 17.500,00	R$ 21.000,00	R$ 21.000,00	R$ 17.500,00	Oliveira.com Ltda
2	**Plantadeira e Adubadeira**com no mínimo 3 linhas, com capacidade de depósito de adubo mínimo 60 kg e sementes mínimo 80 kg (Convenio MAPA nº 804856/2014)	1	R$ 16.000,00	R$ 17.000,00	R$ 17.000,00	R$ 16.000,00	Oliveira.com Ltda

Com validade de 60 (sessenta) dias, com prazo de entrega de 10 (dez) dias a contar da ordem de fornecimento/serviço e forma de pagamento mediante a apresentação de nota fiscal. Dando prosseguimento à sessão o Senhor Pregoeiro, conforme preceitua o parágrafo 4°, inciso XVII da Lei 10.520/02, tentou negociar diretamente com os proponentes, porém sem obter êxito. Nada mais a tratar o Senhor Pregoeiro deu por encerrada a fase de negociação da proposta por entender que os preços apresentados estarem compatíveis com o de mercado, não causando prejuízo ao erário, portanto, sagrou-se vencedora a empresa:

ITEM 01: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais) OLIVEIRA.COM LTDA CNPJnº 15.763.135.0001-86; ITEM 02: valor de R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais), OLIVEIRA.COM LTDA CNPJnº 15.763.135.0001-86. Em seguida passou a fase de habilitação dos licitantes vencedores. Conferindo os documentos de habilitação. Foi constado por parte do Pregoeiro, que a empresa **OLIVEIRA.COM LTDA** apresentou o documento item VI do envelope documentos de habilitação item 6.1 alínea "F" com validade expirada, sendo a mesma no entanto requerente da Lei Complementar 123/2006. O Senhor Pregoeiro e Equipe de Apoio após a análise declarou então a participante HABILITADA. Dar-se o prazo de 5 (cinco) dias uteis para apresentação da certidão regularizada, conforme determina a Lei Complementar 123/2006 em seu artigos 42 e 43, a contar da data de notificação da mesma. Em seguida foi solicitando a Secretária que lavrasse o presente ata que vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, por toda a Equipe de Apoio e os licitantes presentes.

Publicado por:
Patrick Momoli
Código Identificador:F4102FF3

